GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 182 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2003 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			21
Atos do Poder Executivo	1	11	
Secretaria de Governo		11	
Secretaria de Gestão Administrativa	1	13	
Secretaria de Fazenda	2	13	21
Secretaria de Educação	4	14	
Secretaria de Saúde	5	15	22
Secretaria de Ação Social	6	17	22
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	6	18	23
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			23
Secretaria de Transportes		18	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social			24
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	6		24
Polícia Civil do Distrito Federal		18	
Secretaria de Cultura	6		24
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		19	24
Secretaria de Comunicação Social		19	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			24
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7	19	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	7	19	25
Secretaria Extraordinária de Previdência			26
Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas	7		
Secretaria de Planejamento e Coordenação	8		
Procuradoria Geral do Distrito Federal	10	20	26
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			26
Tribunal de Contas do Distrito Federal	10	20	26
Ineditoriais			27

SEÇÃO I

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.077, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA-XVII - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 e considerando o que consta do processo nº 030.004.218/94, DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o Projeto de Urbanismo referente às Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do Setor Habitacional Riacho Fundo II – SHRF, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 77/98, no Memorial Descritivo MDE 77/98, nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 25/2002 e NGB 26/2002. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.)

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.078 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				7.700.000
12.361.2100.2856		PROGRAMA RENDA MINHA				
Ref. 000114	0001	PROGRAMA RENDA MINHA	33.90.18	100	7.700.000	7.700.000
2003AC00452					TOTAL	7.700.000

ANEXO II — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.078 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				7.700.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	100	7.700.000	7.700.000
2003AC00452					TOTAL	7.700.000

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de setembro de 2003

REFERÊNCIA : Protocolo de Intenções;INTERESSADO: Ministério da Justiça/Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;ASSUNTO : Convênio

Aprovo a celebração do Protocolo de Intenções nº 027/2003, entre o Ministério da Justiça e o Governo do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 010.000.935/2003.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 16 de setembro de 2003

PROCESSO: 030.005.495/2003 - INTERESSADO: Secretaria de Gestão Administrativa - ASSUNTO: Contratação de serviços especializados p/ realização do curso Formação de Líderes Empreendedores

1. Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.66693, e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor de: ZULDENE CIPRIANO G. GOMES E OUTROS, para fazer face às despesas com a contratação de serviços especializados para a realização do curso de Formação de Líderes Empreendedores, a realizar-se de setembro/2003 a setembro/2004, no valor total de R$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). 2 - Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao Chefe de Núcleo/Pró - Gestão/SGA, para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 617, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda, o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: CESSAR, a contar de 17 de agosto de 2003, os efeitos da Portaria nº 549, de 31.07.2003, publicada no DODF nº 148, de 04.08.2003, pág. 19, por motivo de falecimento do substituto.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ANULAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 002/2003 – SUREC/SEF
PROCESSO Nº 040.000.436/2001

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o parágrafo único da cláusula décima do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 121/01, combinado com o art. 5º, inc. I, alínea "d" do Decreto nº 20.322/99, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256/02, no uso da competência que lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, RESOLVE:

1. Aprovar o parecer de fls. 52/55 e 60/61, onde é sugerida a anulação do regime especial de apuração do ICMS – TARE nº 121/01, concedido à empresa PDV PLANEJAMENTO DISTRIBUIÇÃO E VENDAS LTDA, CF/DF nº 07.410.151/001-64 e CNPJ nº 03.811.440/0001-17;
2. Anular o regime especial de apuração do ICMS previsto no TARE 121/01, a partir da data de sua vigência, 28-12-2001, sendo aplicada à empresa o regime especial normal de apuração do ICMS;
3. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Anulação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 17 de setembro de 2003
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 54/2003 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.000.441/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula Nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 06/2002-SUREC/SEF, e artigo 5º, inciso I, alínea "a", c/c artigo 6º, incisos II, III e V, e com §§ 1º e 3º, tudo do Decreto nº 20.322/99, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256/02, no uso da sua competência que lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, RESOLVE:

1 - aprovar o parecer de fls. 46/47, o qual sugere a cassação do TARE Nº 06/2002-SUREC/SEF, celebrado com a empresa ARROZEIRA PELOTAS IND. E COM. DE CEREAIS LTDA, CF/DF nº 07.427.646/002-65 e CNPJ nº 97.371.843/0005-60;

2 - cassar o TARE nº 06/2002-SUREC/SEF, a partir de 1º de março de 2002, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

3 - publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 17 de setembro de 2003
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 103-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, DECLARA:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2003, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado e processo: JFG5468, CARLA DE MOURA PINTO, 124001786/2003; JGA3670, MARIA DO AMPARO GUIDA DE SOUZA, 048003240/2003; JGH7125, SILMA MARIA RIBEIRO SILVA, 048007321/2003.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 104-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção do ICMS na compra de veículo novo destinado a portador de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado no item 44, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelos Decretos nº 20.646, de 24/9/1999, nº 20.931, de 31/12/1999, nº 20.977, de 27/1/2000, nº 22.308, de 7/8/2001, e nº 22.401, de 17/09/2001, no art. 1º da Portaria nº 379, de 13/06/1994 e no Convênio ICMS nº21/2002 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 048006178/2003 DECLARA:

Que MARIA NEIDE BESERRA CPF - nº 239.923.791-91, está autorizada a adquirir junto ao estabelecimento vendedor declarante, o veículo especificado na declaração constante do Processo acima identificado, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Ressaltamos que a isenção só alcança os acessórios necessários à adaptação da beneficiária, bem como que cabe ao estabelecimento que efetuar a operação isenta entregar à repartição fiscal a que estiver vinculada, até o 15º dia útil, contado da data da operação, cópia fotográfica da 1ª via do respectivo documento fiscal.

Este Ato Declaratório terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de até 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual o adquirente deverá apresentar a esta Agência o comprovante de adaptação do veículo e a sua habilitação para conduzi-lo, nos termos do § 1º do art. 1º da Portaria nº 379/94. A inobservância do prazo estabelecido ou de uma das hipóteses previstas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do decreto nº 18.955/97 implicará o pagamento do ICMS com acréscimos legais.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 105-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei n. º 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, art.1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2003, os imóveis pertencentes a aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir dispostos na ordem de inscrição, interessado e processo: 4651882-7, ALZIRA RITA DOS SANTOS, 048001775/2003; 4651031-1, AURISTELA PORTELA DE SOUZA, 048000850/2003; 4647510-9, ANTONIA SOARES DE ARAUJO, 048000259/2003; 4650471-0, BONIFACIO VAZ DA SILVA, 048002618/2003; 4651390-6, BOAVENTURA DIAS RIBEIRO, 048000658/2003; 4648087-0, DOMINGOS MAIA DE OLIVEIRA, 048000580/2003; 4649204-6, JOSÉ FRANCISCO MARQUES, 048000685/2003; 4652073-2, MARIA ALVES VERAS, 048000756/2003; 4648445-0, MARIA AMARAL COUTINHO, 048003050/2003; 4653175-0, MARIA JOANA VIEIRA PALACIO, 048000482/2003; 4653118-1, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, 048000801/2003; 4650924-0, MARIA ISABEL DE ASSIS DAMASCENO, 048000647/2003; 4647240-1, MARIA MIGUEL FERREIRA, 048000124/2003; 4647688-1, MARTA BARBOSA SOUZA, 048000251/2003; 4647100-6, RAIMUNDA NONATA GOMES PEREIRA, 048001099/2003; 4647994-5, RAIMUNDO FELIX DA ROCHA, 04800851/2003; 4649534-

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

7, ROMANA FRANCISCO ANDRADE, 048000652/2003; 4647082-4, TEREZA ALBUBERQUE CÂMARA, 048000707/2003; 4652599-8, VINCENÇA LOPES DE OLIVEIRA, 048001224/2003.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 106-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei n. º 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, art.1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2002, os imóveis pertencentes a aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir dispostos na ordem de inscrição, interessado e processo:

4651882-7, ALZIRA RITA DOS SANTOS, 048001236/2002; 4651031-1, AURISTELA PORTELA DE SOUZA, 048001643/2002; 4651390-6, BOAVENTURA DIAS RIBEIRO, 048001471/2002; 4651874-6, MARIA JOAQUINA RIBEIRO, 048001440/2002; 4648568-6, MARIA DAS NEVES DE JESUS, 048004110/2002.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DA GERENTE
Em 18 de setembro de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar.nº 04 de 30/11/1994 – CT/DF – Autoriza:

A restituição no valor de R$ 453,13, requerida por Geraldo dos Anjos Silva, CPF 009.913.921-91, processo nº 045.001259/2003, referente ao pagamento indevido de ITCD no exercício de 2003, relativo ao imóvel inscrição nº 30088429.

A compensação requerida por Orlando Claro Flores, CPF 210.783.430-04, no processo nº 045.001262/2003, do pagamento indevido de ITBI no exercício de 2002, no valor atualizado de R$ 343,78, relativo ao imóvel inscrição nº 46425926, com débitos em nome do requerente, inscritos ou não em dívida ativa.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DA GERENTE
Em 18 de setembro de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC n.º 92, de 10/07/02, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara indeferido (s) o(s) parcelamento(s) a seguir discriminado(s), contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001.157/2003, Eunice da Silva Coutinho, 4-000194142.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário no 094/2003. Recorrente: JOSMAR FERNANDES COSTA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. JOSMAR FERNANDES COSTA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 124.000.638/2003, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de TLP, exercício de 2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Agosto de 2003 (documentos de fls. 15). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Julho de 2003 (fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94.. 1 . Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 8 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 095/2003. Recorrente: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEF. CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.003.528/99, pertinente ao Auto de Infração no 36583/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Agosto de 2003 (documentos de fls. 51). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Julho de 2003 (fls. 50), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 096/2003. Recorrente: VIA VENETO ROUPAS LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEF. VIA VENETO ROUPAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.115/2001, pertinente ao Auto de Infração no 452/2001-GEFIS, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Agosto de 2003 (documentos de fls. 260). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Julho de 2003 (fls. 259), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de Setembro de 2003.

Recurso de Ofício no 043/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: ROSEMARY GONÇALVES BUENO. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 124.001.170/2000, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de Setembro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 7 de outubro de 2003, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 031/2002. Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

REOP 033/2002. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: CONSTRUTORA ARTEC LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

REOP 009/2003. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: JAÓ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Advogado: Carlos Celso da Silva e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 16 de setembro de 2003
CELY CURADO
Assistente

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 8 de outubro de 2003, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 023/2003. Recorrente: UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS. Advogado: Lívio Rodrigues Ciotti. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RV 044/2003 e REO 020/2003. Recorrentes: VILLAS BOAS CLÍNICAS DE RADIOLOGIA LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marco Antônio Mundim e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VILLAS BOAS CLÍNICAS DE RADIOLOGIA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.
RV 049/2003. Recorrente: KOLYNOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Cláudio Coelho de Souza Timm. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 16 de setembro de 2003
CELY CURADO
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de outubro de 2003, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 161/2001. Recorrente: BONAPARTE BAR E CAFÉ LTDA. Advogado: Genuíno Lopes Moreira Jr.. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga.
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 032/2003. Recorrente: MARENGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges.

REO 102/2002. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CASA DO MÚSICO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 16 de setembro de 2003
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 18 de setembro de 2003

PROCESSO Nº : 030.004494/2003 INTERESSADO : Vitor Baravelli Perez
HOMOLOGO o Parecer nº 162/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Vitor Baravelli Perez, no "Niinivaara Senior High School", em Joensuu- Finlândia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.004363/2003 INTERESSADO : Olubankole Olawunmi Fatunla
HOMOLOGO o Parecer nº 161/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Olubankole Olawunmi Fatunla, via exames de estado, conforme documento expedido pela "Air Force Secondary School" para expedição de Certificado de Exame da Escola Secundária pelo Conselho de Exames da África Ocidental, em Lagos - Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.004659/2003 INTERESSADO : Christian Luis Torres Beoutis
HOMOLOGO o Parecer nº 160/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Christian Luis Torres Beoutis, no Centro Educativo no Estatal "Cristo Salvador", em Lima - Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.004748/2003 INTERESSADO: Simplicio Francisco Valente Menezes
HOMOLOGO o Parecer nº 158/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Simplicio Francisco Valente Menezes, no "Georgetown International Academy", em Georgetown - Guiana, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.004485/2003 INTERESSADO: Glauber Jackson Silva
HOMOLOGO o Parecer nº 159/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Glauber Jackson Silva, no "Bolyai János Gimnázium", em Kecskemét - Hungria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.004669/2003 INTERESSADO: Daniela Carrillo Romero
HOMOLOGO o Parecer nº 157/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Daniela Carrillo Romero, no "Colegio de Ciencias y Humanidades", na Cidade do México - México, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.000727/2003 INTERESSADO: Jair Anderson Alves Dupret
HOMOLOGO o Parecer nº 163/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Jair Anderson Alves Dupret, na "Escola Secundária Pedro Gomes", em Praia - República de Cabo Verde, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.000078/2002 INTERESSADO: Instituto São José
HOMOLOGO o Parecer nº 165/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:
a)Aprovar a nova matriz curricular, para o ensino médio, anexa ao citado parecer, do Instituto São José, localizado na Quadra 4, Área Especial nº 1, Sobradinho-DF, mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade.
b)Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional com base nos documentos organizacionais.

PROCESSO Nº: 030.010590/1999 INTERESSADO: Centro Educacional Brasília
HOMOLOGO o Parecer nº 164/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:
a)autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos, via curso supletivo, em nível de ensino fundamental – 5ª a 8ª séries e de ensino médio do Centro Educacional Brasília, localizado na Área Especial nº 23, Lado Leste – Setor Central, Gama – DF, mantido pelo Centro Educacional Brasília Ltda.;
b)aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional e as matrizes curriculares para o ensino fundamental – 1a a 8a série, ensino médio, educação de jovens e adultos, curso supletivo, em nível de ensino fundamental – 5ª a 8ª séries, e de ensino médio, que constituem os anexos de I a VI do citado parecer;
c)validar os atos escolares praticados pela instituição educacional com base nos documentos organizacionais.

PROCESSO Nº: 030.001720/2003 INTERESSADO: Colégio Técnico João Paulo I
HOMOLOGO o Parecer nº 168/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:
a)Recredenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio Técnico João Paulo I, mantido pelo Colégio Leão XIII Ltda.
b)Aprovar o funcionamento do referido Colégio, nas instalações físicas ampliadas, localizado na CSE 6, Lotes 30 e 32, em Taguatinga - DF.
c)Recomendar à instituição educacional que continue observando o disposto na Lei Federal nº 7.394, de 29/10/1985 e outras normas pertinentes, oferecendo o curso de Técnico em Radiologia – área de saúde, somente a concluintes do ensino médio ou equivalente e que completem dezoito anos até a data de início das aulas.
d)Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com base nos documentos organizacionais.

PROCESSO Nº: 082.010051/1995 INTERESSADO: Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia
HOMOLOGO o Parecer nº 169/2003-CEDF, de 9/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:
a)Credenciar, por 3 (três) anos, o Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, unidade da rede pública de ensino, que funciona em dependências adaptadas, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC Professor Benedito Carlos de Oliveira, localizado na Área Especial 5, Setor Tradicional, Brazlândia - DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
b)Autorizar o funcionamento dos cursos de Línguas Estrangeiras Modernas.
c)Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com base nos documentos organizacionais.

PROCESSO Nº: 030.002865/2001 INTERESSADO: Escola Mãe da Divina Providência
HOMOLOGO o Parecer nº 166/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:
a)Aprovar a mudança de denominação do Jardim de Infância Mãe da Divina Providência para Escola Mãe da Divina Providência, localizada no SHCES Quadra 801 Lote 2, A/E, Cruzeiro Novo-DF, mantida pela Sociedade Civil Servos da Caridade.
b)Recredenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Mãe da Divina Providência.
c)Ratificar a autorização de funcionamento da educação infantil e autorizar o funcionamento do ensino fundamental – 1ª a 4ª série.
d)Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição e a matriz curricular para o ensino fundamental – 1ª a 4ª série, anexa ao citado parecer.
e)Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com base nos documentos organizacionais.

PROCESSO Nº: 030.002488/2002 INTERESSADO: Centro Educacional Leonardo Da Vinci - Unidade Taguatinga
HOMOLOGO o Parecer nº 167/2003-CEDF, de 2/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:
a)credenciar, por 5 (cinco) anos, a contar de 30 de janeiro de 2003, o Centro Educacional Leonardo Da Vinci – Unidade Taguatinga, localizado na QS 3, Rua 420, Lote 2, Águas Claras, Taguatinga - DF, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci Ltda.;
b)autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 8ª série e do ensino médio na referida instituição de ensino;
c)aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares que passam a constituir os anexos I e II do citado parecer;
d)validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com base nos documentos organizacionais.

MARISTELA DE MELO NEVES

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2003-CEDF, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

Recomposição das Câmaras para 2003

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25 e 48, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, R E S O L V E: Reconstituir a Câmara de Educação Básica – CEB, para o ano de 2003, com os Conselheiros: Efetivos: Mário Sérgio Mafra – Presidente (1º), Altair Macedo Lahud Loureiro (5º), Anita Miriam Martins Sócrates (10º), Anna Maria Dantas Antunes Villaboim (4º), Dora Vianna Manata (3º), Eliana Moysés Mussi Ferrari (12º), Eloísa Moreira Alves (7º), Genuíno Bordignon (8º), José Leopoldino das Graças Borges (11º), Josephina Desounet Baiocchi (2º), Lúcia Maria Lopes Noce Lamas (13º), Marisa Araújo Oliveira (9º), Paulo José Martins dos Santos (6º). Suplentes: Ana Maria de Oliveira Jacobino (4º), Pe. Décio Batista Teixeira (2º), Geraldo Campos (1º), Maria do Socorro Jordão Emerenciano (3º). 2. Reconstituir a Câmara de Educação Profissional – CEP, para o ano de 2003, com os Conselheiros: Efetivos: Paulo José Martins dos Santos – Presidente (1º), Altair Macedo Lahud Loureiro (6º), Ana Maria de Oliveira Jacobino (8º), Anita Miriam Martins Sócrates (9º), Anna Maria Dantas Antunes Villaboim (5º), Pe. Décio Batista Teixeira (3º), Eloísa Moreira Alves (7º), Geraldo Campos (2º), Lúcia Maria Lopes Noce Lamas (10º), Maria do Socorro Jordão Emerenciano (4º). Suplentes: Dora Vianna Manata (5º), Eliana Moysés Mussi Ferrari (7º), Genuíno Bordignon (2º), José Leopoldino das Graças Borges (4º), Josephina Desounet Baiocchi (1º), Mário Sérgio Mafra (3º), Marisa Araújo Oliveira (6º). 3. Reconstituir a Câmara de Planejamento e Legislação e Normas – CPLN, para o ano de 2003, com os Conselheiros: Efetivos: Josephina Desounet Baiocchi – Presidente (1º), Ana Maria de Oliveira Jacobino (10º), Clélia de Freitas Capanema (2º), Pe. Décio Batista Teixeira (4º), Dora Vianna Manata (6º), Eliana Moysés Mussi Ferrari (12º), Genuíno Bordignon (7º), Geraldo Campos (3º), José Leopoldino das Graças Borges (11º), Maria do Socorro Jordão Emerenciano (5º), Mário Sérgio Mafra (9º), Marisa Araújo Oliveira (8º). Suplentes: Altair Macedo Lahud Loureiro (4º), Anita Miriam Martins Sócrates (6º), Anna Maria Dantas Antunes Villaboim (5º), Eloísa Moreira Alves (2º), Lúcia Maria Lopes Noce Lamas (3º), Paulo José Martins dos Santos (1º). 4. Determinar que as Câmaras funcionem até que sejam reconstituídas para o ano de 2004.

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 14 de maio de 2003

Processo nº: 060.012.808/2002. Interessado: SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 1.053.328,16 (hum milhão, cinqüenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), a favor da SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., referente ao reajuste de preços solicitado pela firma, no percentual de 10,918%, relativo ao período de outubro/novembro e dezembro/2002, para cobrir despesas de fornecimento de alimentação preparada nas Unidades desta SES. Informamos que o reajuste em questão obteve Parecer favorável por parte da Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal, através do Processo nº 060.002.477/2002, bem como a Coordenadoria Técnico-Legislativa, às fls. 55/57, opinou favoravelmente. A disponibilidade de recursos está configurada no Despacho exarado pela Gerência de Orçamento e Finanças, às fls. 62. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 81, de 03/12/2002, R E S O L V E : - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 270.000.390/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ANTÔNIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2003

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº 11 datada de 11 de setembro de 2000, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:
Aprovar e implantar o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção do Hospitalar do Hospital Regional da Asa Norte.
Natureza e Finalidade
Art. 1º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Regional da Asa Norte é um órgão de assessoria à autoridade máxima da Instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar (Portaria 2616/MS/GM/98). Entretanto, assim como qualquer outro Setor do Hospital, está submetido às normas que o regem.
Art. 2º - A CCIH tem como finalidade definir e desenvolver as atividades do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH) do Hospital Regional da Asa Norte.
Organização
Art. 3º - Os membros da CCIH são de dois tipos: consultores e executores.
Parágrafo primeiro: A CCIH possui a seguinte composição de profissionais, intitulados Membros Consultores: Representante da Direção (Presidente da CCIH), Representante do Serviço Médico, Representante do Serviço de Enfermagem, Representante do Laboratório de Microbiologia, Representante do Serviço de Farmácia e Representante da Administração Hospitalar.
Parágrafo segundo: A CCIH, além de seus membros consultores, possui um núcleo executivo, composto pelos Membros Executores, o Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, executor das atividades do PCIH do Hospital Regional da Asa Norte.
Competências
Art. 4º - À Comissão de Controle de Infecção Hospitalar compete: a) elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a: a.1) implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares; a.2) adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais; visando à prevenção e controle das infecções hospitalares; a.3) capacitação do quadro de funcionário e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares; a.4) uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares; b) avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH; c) realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle; d) elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar; e) elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento; f) adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares; g) definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição; h) cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares; i) elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; j) cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes; k) notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva; l) notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização e/ou produtos industrializados. (Portaria 2616/MS/GM/98).
Atribuições dos membros da CCIH
Art.5º - Aos Membros Consultores da CCIH incumbe: a) propor diretrizes para o planejamento das ações de prevenção e controle das infecções hospitalares; b) propor normas e medidas técnicas pertinentes à sua área de competência; c) promover a elaboração, a implantação e a atualização de prática de prevenção e controle das infecções hospitalares e sua área de responsabilidade; d) supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no Programa de Controle de Infecção Hospitalar; e) colaborar na divulgação e implantação das medidas de prevenção e controle das infecções hospitalares; f) propor e participar de reuniões técnicas – administrativas do Setor; g) participar de atualizações técnicas – cientificas da área de temas afins; h) respeitar e fazer cumprir o Regimento Interno da CCIH.
Art. 6º - Ao Núcleo Executor (Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar) da CCIH incumbe:
a) propor metas, com base em diagnóstico situacional da realidade do Hospital, para as ações de

prevenção e controle das infecções hospitalares; b) elaborar o Programa de Controle de Infecções Hospitalar do Hospital; c) definir o Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares a ser adotado bem como as demais atividades do PCIH; d) definir conceitos e critérios de diagnóstico das infecções hospitalares para correta identificação do agravo; e) consolidar e analisar os resultados da Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, propondo medidas de prevenção e controle; f) conhecer e analisar todos os fatores de risco para a ocorrência de infecções hospitalares presentes na assistência hospitalar, propondo medidas de prevenção e controle; g) conhecer e analisar as rotinas assistenciais de interesse a prevenção e controle das infecções hospitalares, propondo alterações e colaborando com a elaboração, divulgação e implantação das medidas; h) avaliar necessidade de treinamento técnico específico, atuando na elaboração e desenvolvimento desses treinamentos; i) definir a necessidade de realização de investigação de surtos de infecções hospitalares segundo critérios técnicos estabelecidos, atuando no estabelecimento, desenvolvimento e avaliação da investigação; j) emitir, quando solicitado, parecer técnico específico na área de prevenção e controle das infecções hospitalares; k) prestar apoio às demais equipes, na área de prevenção e controle das infecções hospitalares; l) propor e participar de reuniões técnicas do Setor; m) participar de atualizações técnicas – cientificas da área e temas afins; n) elaborar Regimento Interno do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar; o) respeitar e fazer cumprir o Regimento Interno da CCIH.

Art. 7º - Cabe a Direção do Hospital Regional da Asa Norte determinar o cumprimento deste Regimento ficando aquelas situações não previstas a seu critério de decisão.

EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, através da Portaria n?. 11 de 11 de setembro de 2000, item II, subitem 6, resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para os membros da Comissão de Sindicância concluir os trabalhos referente ao processo n? 0274000104/2003.

JULIO CESAR MENEZES REGIS SERAFIM

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 273, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO nº 022/2003- COSIN de 12.09.03, resolve:

1 Prorrogar por 30(trinta) dias, a contar de 14.09.03, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 204-A de 07.08.2003, publicada no DODF nº 157 de 15.08.2003, pág. 38, para sanar os fatos apontados no Processo nº 100.001.118/2003.

2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 20 de agosto de 2003

Processo: 113.004345/2000; Interessado: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB; Assunto: Emissão da nota de empenho; Autorizo a despesa, no termos do Artigo 24 Inciso VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), a favor da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 16 de setembro de 2003

PROCESSO Nº: 053.000.777/2003; INTERESSADO : TECAM CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 9.706,63 (nove mil, setecentos e seis reais e sessenta e três centavos), em favor do(a) TECAM CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-39-19 e Fonte 010 (FC), do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa n° 05, de 19 de julho de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio na forma do Art. 1°, Inciso II, letra "a", da Portaria Normativa n° 05, para a apresentação do "Prêmio UNESCO 2003", conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001975/2003.

II – Autorizar a concessão de co-patrocínio na forma do Art. 1°, Inciso II, letras "a", da Portaria Normativa n° 05, para a realização da exposição "Toninho Souza – 35 Anos de Arte", conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001950/2003.

III – Autorizar a concessão de co-patrocínio na forma do Art. 1°, Inciso II, letra "c" da Portaria Normativa n° 05, para a apresentação do espetáculo "Zastrozzi", conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, constante do processo nº 150.001843/2003.

IV – Autorizar a concessão de co-patrocínio na forma do Art. 1°, Inciso II, letras "a", da Portaria Normativa n° 05, para a realização da exposição "Olhômetro", conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001728/2003.

V – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETARIO
Em 18 de setembro de 2003

Processo: 151.000.067/2003. Assunto: Renovação do Jornal de Brasília.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), relativo a Nota de Empenho n.º 2003NE00213, para fazer face às despesas com assinatura do periódico Jornal de Brasília, por período anual, para este ArPDF, referente ao exercício de 2003.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 15 de setembro de 2003

PROCESSO: 150.002072/2003; INTERESSADO: RAIMUNDO DE MOURA REGO SOBRINHO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de RAIMUNDO DE MOURA REGO SOBRINHO, no valor de R$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1137/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do interessado que irá apresentar-se em 12/09/2003 na abertura da exposição "Juscelino Kubitschek", na Galeria Athos Bulcão, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002059/2003; INTERESSADO: EDILSON ALVES DE ARAÚJO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDILSON ALVES DE ARAÚJO, no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1135/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA ALÍNEA 11, que fará uma apresentação na Praça Santos Dumont, em Sobradinho, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002069/2003; INTERESSADO: IVONE CHAGAS ROCHA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de IVONE CHAGAS ROCHA, no valor de R$1.000,00 (UM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1136/2003-SEC, para fazer face às despesas

com a contratação do GRUPO CONEXÃO NEGRA, que fará uma apresentação no Setor Terminal de Cargas por ocasião do evento "Dia Temático – Transporte e Cidadania", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002077/2003; INTERESSADO: MILTON SANTOS CRUZ; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MILTON SANTOS CRUZ, no valor de R$1.000,00 (UM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1142/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação de MILTON BRASÍLIA, que fará uma apresentação no dia 15/09/2003, na Sala Martins Penna, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002050/2003; INTERESSADO: ETELVINA TÁVORA CORREA SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ETELVINA TÁVORA CORREA SILVA, no valor de R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1140/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Exposição BRASÍLIA ANOS 50 – FOTOGRAFIAS, no período de 15/09 a 13/10/2003, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002074/2003; INTERESSADO: DELL´ARTE SÃO PAULO EVENTOS E SERVIÇOS S/C LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de DELL´ARTE SÃO PAULO EVENTOS E SERVIÇOS S/C LTDA, no valor de R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1139/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da violinista MARIUCCIA IACOVINO, que se apresentará no Concerto do dia 16/09/2003, na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da OSTNCS.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001894/2003; INTERESSADO: DIB SANTIAGO FRANCISS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de DIB SANTIAGO FRANCISS, no valor de R$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1065/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do pianista/tecladista DIB SANTIAGO FRANCISS, que participará do evento em comemoração ao dia 07 de setembro, tocando e cantando o Hino da República.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.
ARTHUR WINTHER SEABRA

RETIFICAÇÃO
No Despacho do Subsecretário de Assuntos Operacionais publicado no DODF nº170 de 03/09/2003, pág.11, Onde se lê: "para fazer face às despesas com a contratação do BAIXO TOROH DE SOUZA, dentro do Projeto Arte Por Toda." Leia-se "para fazer face às despesas com a contratação do BAIXO TOROH DE SOUZA que participará do evento em comemoração ao dia 07 de setembro, tocando e cantando o Hino da República."

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2229ª - DECISÃO Nº: 765 - REALIZADA EM: 16/09/2003
PROCESSO Nº : 111.002.710/2003; INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP; RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTÍÃO MORAIS
A Diretoria, acolhendo o voto do relator e a vista das instruções contidas nos autos, DECIDE: ratificar o ato da Sra. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R$ 40.841,14 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos colaboradores e estagiários da Companhia no período de 9.10 à 10.11.2003, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23 122 2000 8504 0089 – Concessão de Benefício dos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 52 – Vale Transporte.
MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 10 de setembro de 2003
PROCESSO Nº: 144.000.336/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 2652003 no valor de R$ 12.247,20 (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.002.824/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA TAGUATINGA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 552/2003 no valor de R$ 45.832,80 (quarenta cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 134.000.024/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: AQUISIÇÃODE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 356/2003 no valor de R$ 14.825,60 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cincos reais e sessenta centavos), em favor Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.
MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003
O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o apurado no Processo nº 136.000.309/2003, RESOLVE:
I - Anular os Termos de Autorização de Uso da Feira Permanente referentes aos processos nº 136.001.170-01 Box A-9; 136.001.173-01 Box A-12; 136.001.174-01 Box A-13; 136.001.176-01 Box A-15; 136.001.182-01 Box D-1 e D-2 ; 136.001.186-01 Box D-6; 136.001.187-01 Box D-7; 136.001.188-01 Box D-8; 136.001.189-01 Box D-9; 136.001.190 -01 Box D-10; 136.001.191-01 Box D-11; 136.001.192-01 Box D-12; 136.001.224-01 Box D-13; 136.001.225-01 Box D-14; 136.001.193-01 Box D-15; 136.001.194-01 Box D-16; 136.001.195-01 Box D-17; 136.001.196-01 Box D-18; 136.001.197-01 Box D-19; 136.001.199-01 Box D-21; 136.001.201-01 Box D-23; 136.001.210-01 Box D-34; 136.001.212-01 Box D-36; 136.001.213-01 Box D-38; 136.001.214-01 Box D-39; 136.001.215-01 Box D-40.
II - Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ RONALDO PERSIANO

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 73-SEFAU/SUCAR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003
Objetiva sistematizar e padronizar procedimentos da segurança pública e da fiscalização, em relação à Portaria Conjunta nº 06-SESP/SUCAR, de 14.3.2002, que altera e fixa horários de funcionamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas no Distrito Federal.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto nº 23.693, de 26.3.2003 e no artigo 1º do Decreto nº 22.586, de 5.12.2001, respectivamente, e com fundamento na Lei nº 1.171/1996, regulamentada pelo Decreto 17.773/1996, no Decreto nº 19.081/1998 e na Lei nº 901/95, regulamentada pelo Decreto nº 18.462/1997, no Decreto nº 13.270 de 20.06.1991. Considerando que a fiscalização de

Atividades Urbanas e a Segurança Pública são deveres do Estado e são exercidas para a preservação da ordem pública; Considerando que a Portaria Conjunta nº 06/2003-SESP/SUCAR trouxe resultados positivos a partir da adoção de medidas disciplinares aplicadas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal quanto ao horário de funcionamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas; Considerando que as medidas tiveram aprovação integral da população, reduzindo riscos iminentes para a comunidade e trabalhadores, e influindo positivamente nos índices de criminalidade; Considerando a necessidade de dar prosseguimento às ações de fiscalização em todo o Distrito Federal; Considerando que as ações a serem desenvolvidas pelos fiscais da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas – SEFAU têm por objetivo a manutenção e a melhoria da qualidade de vida da sociedade; Considerando a necessidade de incrementar medidas sócio-educativas destinadas a coibir irregularidades ocorridas nos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas; Considerando a necessidade de promover a uniformização de procedimentos das Divisões Regionais de Fiscalização de Obras e Posturas, RESOLVEM QUE:

Art. 1º – A equipe de fiscalização deve ser composta e chefiada obrigatoriamente por membro designado pela Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas – SEFAU.

Art 2º – As vistorias realizadas durante as operações devem ter por objetivo sanar as irregularidades encontradas, em conformidade com as competências do agente fiscalizador, e em sintonia com a legislação pertinente.

Parágrafo Único – As irregularidades que não forem de competência das equipes de fiscalização devem ser relatadas à Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas – SEFAU e à Secretaria de Coordenação o das Administrações Regionais – SUCAR para distribuição aos órgãos competentes.

Art. 3º – As interdições de estabelecimentos obedecerão ao prescrito no Decreto 17.773/1996, que regulamenta a expedição do Alvará de Funcionamento de que trata a Lei 1.171, de 24.7.1996, ou, no que concerne a quiosques, trailers e similares, ao prescrito na Lei nº 901/1995, de 21.8.1995.

§ 1º – A interdição sumária de estabelecimentos ocorrerá nos casos de descumprimento do que reza o art. 2º da Portaria Conjunta nº 6-SESP/SUCAR, de 14.3.2002, em caso de quiosques, trailers e similares.

§ 2º – Interdições que não se enquadram no parágrafo anterior deverão ser comunicadas previamente pelo responsável pela Unidade de Fiscalização ao Secretário de Fiscalização de Atividades Urbanas com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 4º – Os relatórios de fiscalização devem obedecer ao modelo anexo e ser elaborados para cada dia de operação.

Parágrafo Único – O responsável pela elaboração do relatório obedecerá ao prazo de 48 horas úteis para sua apresentação ao Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas – DRFOP, ou ao seu chefe imediato.

Art. 5º – Os relatórios devem ser elaborados pelo chefe de equipe e encaminhados pelo Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas – DRFOP, ou seu chefe imediato, ao Secretário de Fiscalização de Atividades Urbanas, com cópia para o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, bem como para o Administrador Regional, para as providências pertinentes.

Art 6º – A Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas e as Administrações Regionais fornecerão os recursos materiais e humanos necessários aos trabalhos.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA, Secretário de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas. MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ, Secretária de Coordenação das Administrações Regionais.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 58, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO

ANEXO I — R$1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA N.º 58 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				748.467
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001111	0020	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	667.400	
			31.90.03	106	81.067	748.467
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				530.334
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001863	0028	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31.90.03	106	530.334	530.334
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				1.052.759
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001866	0031	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.01	106	866.677	
			31.90.03	106	186.082	1.052.759
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				1.738.965
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001865	0030	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31.90.01	106	804.482	
			31.90.03	106	523.511	
			31.90.92	106	410.972	1.738.965
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				5.271.337
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001109	0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.01	100	5.271.337	5.271.337
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				168.864
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000948	0017	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	31.90.01	106	162.347	
			31.90.03	106	6.517	168.864
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				71.159
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001686	0022	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS	31.90.01	106	34.051	
			31.90.03	106	37.108	71.159
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				1.601
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002042	0033	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	31.90.01	106	1.601	1.601
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				788.191
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001685	0021	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	611.302	
			31.90.03	106	165.580	
			31.90.92	106	11.309	788.191
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				170.997
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002645	0032	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.03	106	170.997	170.997
2003AC00437					TOTAL	10.542.674

ANEXO II — R$1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA N.º 58 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				748.467
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001111	0020	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	667.400	
			31.90.03	100	81.067	748.467
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				530.334
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001863	0028	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31.90.03	100	530.334	530.334
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				1.052.759
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001866	0031	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.01	100	866.677	
			31.90.03	100	186.082	1.052.759
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				1.738.965

09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001865	0030	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31.90.01	100	804.482	
			31.90.03	100	523.511	
			31.90.92	100	410.972	1.738.965
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				5.271.337
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001109	0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.01	106	5.271.337	5.271.337
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				168.864
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000948	0017	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	31.90.01	100	162.347	
			31.90.03	100	6.517	168.864
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				71.159
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001686	0022	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS	31.90.01	100	34.051	
			31.90.03	100	37.108	71.159
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				1.601
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002042	0033	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	31.90.01	100	1.601	1.601
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				788.191
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001685	0021	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	611.302	
			31.90.03	100	165.580	
			31.90.92	100	11.309	788.191
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				170.997
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002645	0032	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.03	100	170.997	170.997
2003AC00437					TOTAL	10.542.674

PORTARIA Nº 61, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA N.º 61						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				150.000
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000145	0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.50.39	100	150.000	150.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				159.977
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000769	0160	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.30	100	10.000	
			33.90.35	100	20.000	
			33.90.36	100	25.000	55.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000766	0121	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.49	100	15.000	15.000
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 001024	0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	44.90.51	100	40.500	
			44.90.52	120	49.477	89.977
150205/00001	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				718.410
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
REF. 001851	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	718.410	718.410
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA				11.677
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002130	0109	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CHAPADINHA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	44.90.51	100	11.677	11.677
190110/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				8.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 001006	0159	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	120	8.000	8.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				31.197
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000333	0139	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	120	3.000	3.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000343	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.92	120	4.500	4.500
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 001116	0063	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.36	120	1.000	
			33.90.92	120	20	1.020
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000345	0039	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	120	20.000	20.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 001776	0070	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	31.90.92	100	2.677	2.677
190113/00001	38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO				25.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000304	0130	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	25.000	25.000
190116/00001	38116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO				5.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000411	0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.39	100	3.000	3.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
REF. 000422	0010	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.36	100	2.000	2.000
2003AC00448					TOTAL	1.109.261

ANEXO II						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA N.º 61						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				690.737
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000843	0011	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.01	100	608.095	
			31.90.03	100	82.642	690.737
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				1.098.113
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001109	0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.01	100	1.098.113	1.098.113
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.098.113
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001864	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	31.90.01	106	502.747	
			31.90.03	106	160.657	
			31.90.92	106	434.709	1.098.113
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				14.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000914	0049	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	31.90.92	100	14.000	14.000
2003AC00448					TOTAL	2.900.963

ANEXO III						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRESCIMO						
ANEXO A PORTARIA N.º 61						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				150.000
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000145	0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	100	150.000	150.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				159.977
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000769	0160	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.39	100	55.000	55.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000766	0121	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.08	100	15.000	15.000
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 001024	0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	44.90.92	100	40.500	
			44.90.92	120	49.477	89.977
150205/00001	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				718.410
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
REF. 001851	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.47	100	718.410	718.410
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA				11.677
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002130	0109	REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL CHAPADINHA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	44.90.52	100	11.677	11.677
190110/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				8.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 001006	0159	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.30	120	8.000	8.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARA				31.197
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000333	0139	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	120	3.000	3.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000343	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	120	4.500	4.500
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 001116	0063	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	120	1.020	1.020
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000345	0039	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	120	20.000	20.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES				
REF. 001776	0070	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	31.90.96	100	2.677	2.677
190113/00001	38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO				25.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000304	0130	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.30	120	25.000	25.000
190116/00001	38116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO				5.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000411	0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.30	100	3.000	3.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
REF. 000422	0010	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.31	100	2.000	2.000
2003AC00448					TOTAL	1.109.261

ANEXO IV						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 61						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				690.737
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000843	0011	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.92	100	690.737	690.737
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				1.098.113
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001109	0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.01	106	1.098.113	1.098.113
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.098.113
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001864	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	31.90.01	100	502.747	
			31.90.03	100	160.657	
			31.90.92	100	434.709	1.098.113
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				14.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000914	0049	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	31.90.96	100	14.000	14.000
2003AC00448					TOTAL	2.900.963

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 11 de setembro de 2003

PROCESSO: 148.000.320/2003; INTERESSADO: PAULO ANTONIO BALTAZAR RAMOS, EDUARDO TAVARES ALMEIDA E MARCIO TANCREDI; ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 17 de setembro de 2003

Informação nº 164/2003 - DGA (AA); Processo nº 1439/2003; Assunto: Curso "FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO; Interessado: HENRIQUE DE FREITAS SOARES.

AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII do Regimento Interno, a realização de despesa, com base no "caput", do artigo 25 da Lei nº08.666, de 21 de junho de 1993, bem assim a emissão de nota de empenho, no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), em favor da empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA., para cobrir despesas com a respectiva inscrição.

Informação nº 169/2003 - DGA (AA); Processo nº 1530/2003; Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – renovação das assinatura dos periódicos "Boletim de Direito Administrativo e Boletim de Licitações e Contratos" (2004).

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R$06.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais), em favor da empresa EDITORA NDJ LTDA., para atender despesa com a renovação da assinatura dos periódicos Boletim de Direito e Boletim de Licitações e Contratos.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA N°. 3782*, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

Processos ordenados, sequencialmente, por Relator, Assunto e Interessado.

Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva: 1390/97, Aposentadoria, Dária Maria da Silva Moreira; 2523/97, Aposentadoria, Orley Teixeira; 4235/98, Aposentadoria, Vicente Alves de Sousa; 2092/99, Aposentadoria, Maria Magdalena Caputo Guedes; 3422/99, Aposentadoria, Ireni Pereira de Macedo; 1879/00, Aposentadoria, Carlos Roberto Correa; 2066/00, Aposentadoria, Urçula Maria Ramos Salgado; 1173/02, Auditoria de Regularidade, Polícia Cívil do DF;

Conselheiro Ronaldo Costa Couto: 3406/91, Aposentadoria, DAIR MAGALHAES WATANABE; 1866/92, Aposentadoria, JOSE MARIO DE OLIVEIRA; 5361/96, Aposentadoria, NAIDE GOMES DE OLIVEIRA SILVA; 429/03, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 719/03, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 720/03, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 1086/03, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 1089/03, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas;

Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 5302/91, Aposentadoria, OSVALDINA MOREIRA DE OLIVEIRA; 625/95, Aposentadoria, TERESINHA MARIA DE JESUS; 2469/97, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 1971/99, Aposentadoria, Raimunda Elisolda de Sousa; 810/03, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Gestão Administrativa; 1164/03, Aposentadoria, Albenisia Lopes Olivo;

Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha: 2294/89, Aposentadoria, SILVIO GUILHERME BELTRAO BRECKENFELD;

(*) Elaborada conforme o art. 5° da Res. 122, de 28.11.2000

Emissão em 18/09/2003 13:50 (conforme inciso II do art. 2° da Res. TCDF n°. 122).